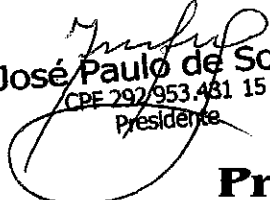


APROVADO

Sala das Sessões 02/109/2013


José Paulo de Souza
CPF 292.953.431-15
Presidente



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Rio Branco
VALE DO CABAÇAL

LEI MUNICIPAL Nº 618, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

"Autoriza o Executivo Municipal a destinar maquinário para efetuar serviços no Sítio Beira Rio".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, Senhor ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais, conferidas em Lei (art. 62 Lei Orgânica do Município), faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a destinar maquinário do município, na quantidade de 30 horas, ao Sítio Beira Rio de propriedade do Senhor Wilson Batista da Silveira, compreendendo também a cessão de seu operador, combustível e reparo de peças, que se fizerem necessárias.

30 horas trabalhadas de maquinários.

Art. 2º - Poderão os maquinários destinados a realizar os serviços na Fazenda, permanecerem no local da realização dos serviços até o final das horas acima especificadas.

Art. 3º - Em contrapartida o Proprietário do Sítio Beira Rio, doará ao município de Rio Branco - MT, 20 mil metros cúbicos de cascalho, onde os mesmos irão ser utilizados nas estradas do município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e, se necessário, suplementadas.

Art. 5º - A referida cessão passará a vigorar a partir da promulgação da presente Lei, e terá vigência somente no exercício de 2013.

APROVADO

Sala das Sessões 02 / 09 / 2013

José Paulo de Souza
José Paulo de Souza
CPF 292.953.431/15
Presidente



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Rio Branco
VALE DO CABAÇAL

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rio Branco - MT, em 03 de Setembro de 2013.

Antonio Xavier de Araújo
ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

- PREFEITO -





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rio Branco
VALE DO CABAÇAL

TERMO DE CESSÃO DE USO - Nº 002/2013

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE CESSÃO DE USO, de um lado O MUNICIPIO DE RIO BRANCO MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.997/0001-72, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Rua Cerejeira nº 90, Bairro Fidelândia, neste ato representado por sua Prefeita Sr. Antonio Xavier de Araújo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n 070.858 SSP/MT e do CPF nº 178.874.611-20, e de outro lado o Senhor Wilson Batista da Silveira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-2327808 - SSP/MG e do CPF nº 419.139.576-91, tem entre si ajustado a celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Considerando que o município de Rio Branco MT, necessita realizar o cascalhamento nas estradas do Município, e que o Senhor Wilson Batista da Silveira, necessita de serviços de maquinários no Sitio Beira Rio, formula o presente TERMO DE CESSÃO DE USO.

Cláusula Segunda - Constitui objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO, regulamentar os serviços de 30 (trinta) horas trabalhadas, dos Maquinários do Município, no Sitio Beira Rio, que em contrapartida irá doar 20 mil metros cúbicos de cascalho para o Município de Rio Branco-MT.

Cláusula terceira - O presente Termo de Cessão passa a vigorar após a aprovação de Lei a respeito da matéria que será enviada à Câmara Municipal, e terá vigência no exercício de 2013.

Parágrafo único - Os termos do presente acordo, inclusive quanto às obrigações pactuadas, poderão ser revistas e alteradas mediante celebração de Termo Aditivo.

Cláusula quarta - O presente Termo de Cessão poderá ser extinto a qualquer tempo e, por qualquer das partes, mediante manifestação formal do interessado na sua extinção, bem como na hipótese de superveniência de impedimento, de qualquer natureza, a sua regular continuidade, e ainda, no caso de descumprimento de qualquer dos compromissos ajustados no presente termo.

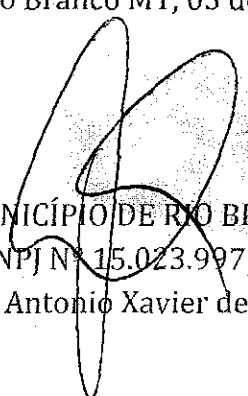


Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rio Branco
VALE DO CABAÇAL

Cláusula quinta – Fica eleito o Foro desta Comarca de Rio Branco MT, para dirimir quaisquer questões jurídicas porventura suscitadas em decorrência deste instrumento e que não puderem ser solucionada por consenso.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio Branco MT, 03 de Setembro de 2013.



MUNICÍPIO DE RIO BRANCO/MT
CNPJ Nº 15.023.997/0001-72
Antonio Xavier de Araújo

WILSON BATISTA DA SILVEIRA
CPF Nº 419.139.576-91
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1ª _____

NOME:

CPF Nº:

2ª _____

NOME:

CPF Nº:

